



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 1.505

DIPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 135, INCISO I, LETRA "A" E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.453/93, ARTs. 61 E SEGUINTEs, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E O CONTIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 966, DE 1º DE ABRIL DE 1.993, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica convertido para a nova moeda em vigor no país, os valores pagos como concessão de diária e transporte de que trata o Decreto Municipal nº 966.

ARTIGO 2º - Em decorrência da nova ordem econômica os valores a serem pagos sobre a rubrica de que trata o artigo anterior, passa a ser a seguinte:

PADRÃO	GRUPO	VALOR
A	DIREÇÃO/SUPERIOR	R\$ 37,00 a R\$ 73,00
B	CHEFIA/COORDENAÇÃO	R\$ 19,00 a R\$ 45,00
C	EXECUÇÃO	R\$ 12,00 a R\$ 28,00

### TRANSPORTE:

KM RODADO EM VIAGEM	R\$ 0,30
KM RODADO EM LOCOMOÇÃO URBANA	R\$ 0,45

ARTIGO 3º - Ficam ratificados os valores pagos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO 4º - Permanece em vigor o disposto no Decreto nº 966 que com este não conflitar.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 11 de julho de 1.994

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

GERALDO MAGELA RODRIGUES

Chefe de Gabinete